

**LEI Nº 4104****PUBLICADO***Horácio Antônio Buel***Edição** 864**Página** 11**Data** 08/04/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.1.056	CONV 230/13 PAEFI - ASSIST SOCIAL	
913 3.3.90.30.00.00	2005 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
914 3.3.90.39.00.00	2005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
915 4.4.90.52.00.00	2005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.002.08.244.0801.1.057	CONV 363/13 CREAS - ATEND SOCIO EDUCATIVO	
910 3.3.90.30.00.00	2006 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
911 3.3.90.39.00.00	2006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
912 4.4.90.52.00.00	2006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:		30.500,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos no valor de até R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) e de até R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) provenientes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 06 de abril de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal